



NORMAS DE PROCEDIMENTOS DAS CONSULTAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO CCEN/UFPB

1 - CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

1.1 Inscrições dos candidatos

Data: 01 a 05.04.19 (segunda à sexta-feira)

Horário: 08:00 às 11:30 e de 18:30 às 21:00 horas

Local: Coordenação dos Cursos de Graduação em Geografia

1.2 Debate dos Candidatos

Data: 08 a 12.04.19 (segunda a sexta-feira)

Horário: às 09:00 e às 19:30 horas

Local: Auditório do DGEOC

1.3 Consulta à Comunidade

Data: 16.04.19 (terça-feira)

Horário: 08:00 às 11:30 e de 18:00 às 21:00 horas

1.4 Consolidação dos Dados

Data: 16.04.2019, após o encaminhamento de votação

Local: Auditório do DGEOC

1.5 Encaminhamento dos Resultados à Direção do CCEN

Data: 17.04.2019 (para homologar)

1.6 Da vigência do mandato (de 02 anos a partir da homologação pela Direção do CCEN)

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1 A Comissão deverá ser composta de 06 (seis) membros designados pelo Colegiado de Geografia, sendo 02 (dois) do Corpo Docente, 02 (dois) Discentes e 02 (dois) servidores técnico-administrativos.

3 – DA CÉDULA:

3.1 A cédula de votação deverá ser confeccionada conforme o modelo anexo.

3.2 Obedecer-se-á à ordem do sorteio (xxxxxxxxxx às 20 horas) para colocação dos nomes na cédula.

4 – DA CONSULTA:

4.1 São eleitores, membros do Colegiado da CCBLG/CCEN/UFPB, Professores do DGEOC, servidores lotados na Coordenação e alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado e Licenciatura em Geografia.

4.2 O voto é Universal.

4.3 A Comissão Eleitoral fará vistoria na urna e providenciará o componente lacre.

4.4 A votação será iniciada às 8:00 horas, pela Comissão, suspensa às 11:30 horas, reiniciada às 18:00 horas e encerrada às 21:00 horas.

4.5 O eleitor terá que se identificar no ato de votação através de documento oficial, carteira de estudante ou cédula de identidade.

4.6 Pode haver votos em separado (caso o nome do discente eleitor não esteja na Lista de Votação, o mesmo o poderá votar mediante Declaração da Coordenação do Curso, de que está regularmente matriculado.

4.7 Para a votação, será necessário que o eleitor apresente um documento de identificação, no caso da Declaração, da Coordenação, a mesma deverá ser rubricada por um dos mesários.

4.8 Serão anulados os votos nos quais estiverem assinalados mais de um nome e os que contiver palavras ou mais do local destinado.

4.9 Havendo tumulto na secção, o presidente poderá suspender a votação temporariamente, fazendo constar o ocorrido em relatório.

4.10 O número de votantes será registrado na listagem nominal.

4.11 Para votar, deve-se assinalar obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

4.12 Cada candidato poderá credenciar por escrito antecipadamente, junto à Comissão Eleitoral, um fiscal e suplente juntos para acompanhar o processo de votação e apuração.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 A Apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos e demais interessados.

5.2 O número de votos deve ser contado no ato da abertura da urna e conferido com o número de votantes na listagem de votação.

5.3 O voto apurado será assinado em mapa próprio e pré-determinado.

5.4 Os votos nulos e/ou brancos, serão separados para contagem final.

5.5 Cada voto contado será marcado com um X no verso.

6 – DA CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

6.1 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral

6.2 Será mantida a Universalidade de votos dos Professores, servidores técnico-administrativos e alunos.

6.3 O resultado final da consulta será apresentado em mapas próprios, onde constará ao lado de cada número correspondente a votação obtida pelo candidato, em ordem crescente.

6.4 Em caso de empate, deve-se consultar o Estatuto Geral da UFPB e o Regimento do CCEN.

7 – CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia.

João Pessoa, 27 de março de 2019.